

19 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

TJ reclama de decisão do CNJ sobre licitação

Loriane Comeli
Reportagem Local

Em nota expedida ontem, o presidente do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná, Miguel Kfouri Neto, reclamou da decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proferida na terça-feira de paralisar a licitação para a construção do novo Fórum Cível de Curitiba, que abrigaria as 30 varas cíveis da capital.

Em decisão liminar, os conselheiros do CNJ acataram o voto do relator, Sílvio Luiz Ferreira da Rocha, entendendo plausíveis os argumentos do autor do pedido de suspensão da concorrência, Roger Santos Ferreira. Segundo Ferreira, o presidente do TJ, "por intermédio de diferentes decisões, privilegiou a empresa Cassol Pré-fabricados Ltda.", que venceu a licitação no dia 14 de agosto.

O relator entendeu que a "cautela recomenda a concessão da liminar". "O perigo da demora se evidencia, na medida em que a homologação da licitação ocorreu e existe a probabilidade de o contrato ser assinado logo."

Na nota, Kfouri Neto diz que não há qualquer irregularidade no procedimento licitatório e afirma que a decisão do CNJ atrasará o início das obras e vai causar prejuízos, uma vez que "as Varas Cíveis estão espremidas em prédio de dez andares, na Av. Cândido de Abreu". "Lá circulam, diariamente, cerca de cinco mil pessoas. A edificação atual já atingiu, há muito, nível insuportável de saturação.". O TJ também espera que o CNJ reverta a decisão em breve, após o TJ apresentar sua defesa ao procedimento.



"A edificação atual já atingiu nível insuportável de saturação", afirmou Miguel Kfouri Neto

19 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

Justiça veta reajuste por idade para plano de saúde

**Sentença define que operadoras
desses serviços em Londrina
devolvam em dobro aumento de
mensalidade para maiores de 60
anos com prazo retroativo a 2000**

A Justiça determinou que as operadoras de saúde londrinenses Unimed e Hospitalar não têm direito de reajustar as mensalidades para usuários e dependentes dos planos que ultrapassem 60 anos, mesmo para contratos anteriores a 2004, quando entrou em vigor o Estatuto do Idoso. Com base no Código do Consumidor, as empresas foram condenadas a devolver, em dobro, os valores pagos pelo aumento por faixa etária desde 2001, ou dez anos antes da abertura da ação contra ambas. A decisão é em primeira instância e as operadoras informaram que pretendem recorrer.

A decisão do juiz José Ricardo Alvarez Vianna, da 7ª Vara Cível de Londrina, atende ação civil pública do Ministério Público (MP) do Paraná. O promotor da Defesa dos Direitos do Consumidor e

do Idoso da cidade, Miguel Sogaia, diz que já havia uma liminar em vigor desde 2011 que garantia o fim do reajuste para contratos anteriores a 2004, mas que a determinação da Justiça estabeleceu um prazo retroativo de dez anos a partir da abertura da ação para reembolso aos clientes. As operadoras contestam o período. "A lei retroage, pelo nosso entendimento, para beneficiar o consumidor", diz o promotor, ao lembrar que há decisões semelhantes em outras esferas. "Se beneficia o acusado penal, deve ser aplicada também ao consumidor."

Sogaia conta que, antes de ir à Justiça, houve tentativas de solução extrajudicial, mas sem acordo com as empresas. Os casos de reajustes chegam até a 100%, tanto para conveniados que procuraram o MP

quanto o Núcleo de Defesa do Consumidor (Procon). Segundo o artigo 15, parágrafo 3º, do Estatuto do Idoso, "é vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade".

Sogaia orienta que os clientes da Unimed Londrina e da Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina (Hospitalar) aguardem o fim do trâmite legal para requerer o reembolso de valores. Ele contesta a hipótese de prejuízo para as operadoras. "Se estão cumprindo a liminar há mais de um ano e os planos de saúde não foram inviabilizados financeiramente, não há risco."

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

19 OUT 2012

O promotor acredita que seja importante que as empresas recorram, para que o caso chegue ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e vi- re uma sentença de mérito, para formalizar as regras. As prestadoras de serviço poderiam pedir efeito suspen- sivo da sentença. Como não obtiveram sucesso quando tentaram derrubar a liminar no Tribunal de Justiça (TJ), ele acredita que a decisão seja mantida até julgamento em instâncias superiores.

Sobre os reajustes co- muns pelas regras da Agên- cia Nacional de Saúde (ANS), Sogaiair lembra que não há questionamentos.

Outro lado

A Unimed Londrina e a Sociedade Evangélica Be- neficente de Londrina (Hospitalar) informaram on- tem, por meio de assessoria de imprensa, que vão recorrer da decisão. Em nota, a Unimed acrescen- tou que cumpre a norma do Estatuto do Idoso para to- dos os contratos assinados desde 2004, quando a re- gulamentação entrou em vigor.

Ainda, a Unimed informou que não pratica reajustes pa- ra quem ultrapassou a idade de 60 anos desde que rece- beu intimação da Justiça.



Segundo o promotor Miguel Sogaiair, antes de ir à Justiça, houve tentativas de solução extrajudicial, mas sem acordo com as empresas

19 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA CLÁUDIO HUMBERTO

Obra da Delta no TJ-RJ ainda sem ok do TCE

Ao contrário do que afirmam o ex e o presidente do Tribunal de Justiça do Rio, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) ainda não aprovou o contrato com a finada construtora Delta. O Conselho Nacional de Justiça investiga a suspeita de fraude. Luiz Zveiter, hoje no Tribunal Regional Eleitoral e Manoel Rebêlo garantem a lisura da obra, mas a análise do contrato está com o relator, conselheiro José Graciosa.

Tudo azul

Em fevereiro, quando assumiu a presidência do TJ-RJ, Rebêlo disse que o TCE analisou a licitação e "não encontrou irregularidade".

Todo ouvidos

O presidente da OAB-RJ, Wadih Damous, insiste em explicações para o salto de 23,6% na obra da sede do Tribunal de Justiça do RJ, feita pela Delta: pularam de R\$ 141,4 milhões para R\$ 174,8 milhões.

19 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

Relator condena 11 por formação de quadrilha

Três núcleos apontados na denúncia trabalhariam de forma conjunta para corromper parlamentares

Brasília - O ministro Joaquim Barbosa, relator do processo do mensalão em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), condenou 11 dos 13 réus acusados por formação de quadrilha, entre eles o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, apontado como o comandante do esquema. O relator afirmou que eles se associaram para cometer crimes contra a administração pública e contra o sistema financeiro nacional, além de lavagem de dinheiro. A maioria dos réus já foi condenada por esses crimes no julgamento de itens anteriores desse processo.

O ministro considerou que os três núcleos - político, operacional ou publicitário e o financeiro - apontados na denúncia do Ministério Público trabalhavam de forma conjunta para corromper parlamentares com a finalidade de ampliar e manter a base aliada ao governo na época, praticando crime. "Havia divisão de tarefas no grupo, comum aos grupos organizados formados para cometer crimes", disse o ministro.

Depois de considerar o ex-ministro José Dirceu o coordenador do grupo, na leitura de seu voto na sessão de quarta-feira, o ministro elencou a participação dos demais réus na conclusão de seu voto. Delúbio, afirmou o ministro, era responsável por indicar os nomes dos beneficiados e os valores a

*Entre os
condenados
está o ex-ministro
José Dirceu*

serem entregues. Esses recursos, continuou Barbosa, eram lavados por meio do Banco Rural, que, por sua vez, ocultava os reais beneficiários nas informações que encaminhava ao Coaf e ao Banco Central.

"É no mínimo fantasiosa a alegação da defesa de que não haveria uma única prova a demonstrar a formação de quadrilha e que a relação entre José Dirceu, José Genoíno, Sílvio Pereira e Marcos Valério não teria finalidade ilícita. Os autos apontaram o contrário. Há provas mais do que consistentes de que Delúbio, além de funcionar como principal braço operacional do núcleo político, era o principal elo entre esse núcleo e o chamado núcleo publicitário", disse Barbosa. O petista Sílvio Pereira fez acordo com o Ministério Público, com a prestação de serviços comunitários, e está fora da ação no Supremo.

Genoíno, afirmou o relator, fazia a "interlocução política do grupo, comandado por Dirceu, formulando propostas de acordo aos líderes dos partidos a compor a base aliada". De acordo com Barbosa, o então presidente do PT afiançava as

operações de crédito simuladas, que tinham a finalidade de lavar valores e encobrir a injeção de capital feita pelo núcleo financeiro ao esquema.

O relator do processo entendeu ainda que houve a tentativa de dar uma aparência real ao empréstimo simulado com o pagamento dos empréstimos

feitos pelo PT aos credores. Ele contestou a sustentação da defesa na qual a quitação é uma prova de que os negócios eram

legítimos.

Para relacionar o núcleo publicitário com os demais núcleos, o ministro ressaltou que o empresário Marcos Valério agia como intermediário, agendando reuniões entre José Dirceu e Kátia Rabello, presidente do Banco Rural e integrante do núcleo financeiro, de acordo com a denúncia do Ministério Público. De acordo com o ministro, o grupo de Marcos Valério teria produzido em torno de 80 mil notas fiscais falsas.

CONTINUA

19 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

"Além das fraudes contábeis nas sociedades vinculadas a Marcos Valério, os membros do núcleo publicitário, em concurso com o núcleo financeiro, atuaram na simulação de empréstimos do Banco Rural e do BMG." O relator lembrou que eles discutiram a realização dos empréstimos com Delúbio Soares e que foi Ramon Hollerbach, sócio de Valério, quem contratou um doleiro para fazer as remessas para a conta do publicitário Duda Mendonça no exterior.

O ministro rechaçou a tese da defesa - conhecida na linguagem jurídica por erro de proibição - de que Simone Vasconcelos, funcionária da empresa de Valério, apenas obedecia as ordens do chefe ao fazer entregas de valores aos parlamentares ou informar repasses do esquema. Segundo o ministro, ela tinha plena consciência da ilicitude. "A tese de que alguém, com receio de ser despedido, estaria livre para cometer crimes não prospera", afirmou Barbosa.

Para condenar os integrantes do núcleo financeiro, o ministro afirmou que eles atuaram para dissimular os reais beneficiários do mensalão, após a realização de empréstimos bancários fraudulentos. "Os integrantes do núcleo financeiro ingressaram na quadrilha em troca de vantagens indevidas." Uma das vantagens, segundo o relator, era o interesse no processo de liquidação do Banco Mercantil de Pernambuco, do qual o Rural era acionista.

O ministro condenou os seguintes integrantes dos núcleos: José Dirceu, Delúbio Soares e José Genoíno, do núcleo político; empresário Marcos Valério, Ramon Hollerbach (publicitário e sócio de Valério), Cristiano Paz (sócio de Valério), Rogério Tolentino (advogado de empresa de Valério), Simone Vasconcelos (ex-diretora do SMP&B), do núcleo publicitário ou operacional; e José Roberto Salgado (ex-vice-presidente do Banco Rural), Vinícius Samarane (vice-presidente do Banco Rural) e Kátia Rabello (ex-presidente e dona do Banco Rural), do núcleo financeiro.

O ministro absolveu a ex-vice-presidente do Banco Rural Ayanna Tenório, apontada como participante do núcleo financeiro, e Geiza Dias, ex-gerente financeira da SMP&B, empresa de Valério, do núcleo publicitário.

FOLHA DE LONDRINA

DORA KRAMER **Atrás das grades**

19 OUT 2012

Encerrado o julgamento no Supremo Tribunal Federal, a palavra sobre o destino dos três deputados condenados por corrupção passiva, lavagem de dinheiro, peculato e formação de quadrilha no processo do mensalão estará com a Câmara.

Há no STF uma preocupação com os destinos de João Paulo Cunha, Pedro Henry e Valdemar Costa Neto. Se continuarem na posse de seus mandatos, não poderão sofrer qualquer punição de caráter cautelar (prisão preventiva) e depois do trânsito em julgado das sentenças cumprirão pelo menos parte das penas - na cadeia, se for o caso - como deputados.

No período entre a condenação e a decretação final do resultado, depois de examinados todos os embargos, se houver alguma situação que comprovadamente justifique (fuga, por exemplo), a Justiça pode determinar a prisão de um réu.

Os congressistas, no entanto, são imunes à prisão cautelar. Só podem ser presos em flagrante, em casos de crimes inafiançáveis.

Antes de se aposentar o ministro Cezar Peluso votou pela extinção automática dos mandatos, mas não necessariamente será esse o entendimento preponderante na corte. Mesmo que seja, o Legislativo precisa se pronunciar para formalizar a perda.

Embora Peluso tenha decidido com base no Código Penal e na Constituição, que estabelecem perda de mandato eletivo no caso de condenação criminal, o mesmo preceito constitucional remete a decisão final ao Legislativo.

“Mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, por voto secreto e maioria absoluta”, diz o parágrafo 2.º do artigo 55.

Se a Câmara porventura não tomar a iniciativa de abrir processo para suspender os mandatos ou se a cassação não for aprovada por maioria absoluta (257 votos), os três condenados continuam deputados.

Situação vista no STF como “absurda” e na Câmara como hipótese muito remota, mas não impossível.

Dois dos condenados, João Paulo Cunha e Pedro Henry, foram absolvidos pela Câmara em processos por quebra de decoro em 2006. Costa Neto renunciou ao mandato no ano anterior.

A condenação agora é fato novo, claro. Se outro partido não agir, o PSOL pedirá a abertura de processo, é certo.

Mas basta faltar um voto ao quórum da maioria absoluta para se concretizar a hipótese absurda de deputados completarem os mandatos atrás das grades.

Se a Câmara porventura não tomar a iniciativa de abrir processo para suspender os mandatos ou se a cassação não for aprovada por maioria absoluta, os três condenados continuam deputados

19 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

QUE LINDO!!
PÔE ELE
NO FACEBOOK!



MENDIGO GATO

QUE NOJO!!
PÔE ELE NÁ
CADEIA!!



MASC-O
JACOBSEN

MENDIGO FEIO

GAZETA DO POVO

>> JUDICIÁRIO

TJ-PR nega irregularidade na licitação do Fórum Cível e obras vão continuar

*Antonio Senkovski e Eloá Cruz,
especial para a Gazeta do Povo*

19 OUT 2012

O presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), Miguel Kfoury Neto, negou ontem que a licitação para a construção do novo Fórum Cível de Curitiba tenha tido irregularidades. Segundo ele, todo o processo atendeu às exigências legais. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, em caráter liminar, que a assinatura do contrato de construção do Fórum tinha de ser suspensa por haver suspeitas de ilegalidades na escolha da empreiteira responsável pela obra, a Cassol Pré-Fabricados.

Segundo o TJ-PR, mesmo com a liminar, as obras da futura sede do Fórum, no terreno do antigo Presídio do Ahú, devem continuar. O entendimento é de que a liminar suspendeu apenas a assinatura do contrato, que já havia sido firmado antes da decisão do CNJ. No entendimento do TJ e da Cassol, a liminar não trata da obra em si. A construção do novo Fórum tem custo estimado de R\$ 14,5 milhões na primeira fase, com a instalação da estrutura de 16 mil metros quadrados.

O advogado que pediu a suspensão da licitação, Roger Santos Ferreira, que não quis citar quem é o cliente dele, alega que há diversas irregularidades no processo licitatório do Tribunal de Justiça que levou à escolha da Cassol.

R\$ 14,5
MILHÕES

é o custo da primeira fase da construção do novo Fórum Cível de Curitiba.

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Relator condena José Dirceu por formar quadrilha; revisor absolve

O relator do processo, ministro Joaquim Barbosa, condenou 11 dos 13 réus acusados de formação de quadrilha – entre eles o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, apontado como o mentor do esquema. Já o ministro-revisor da ação, Ricardo Lewandowski, absolveu todos os 13 réus, sob o argumento de que o Ministério Público Federal (MPF) errou na caracterização formal do crime atribuído ao grupo. Além disso, Lewandowski mudou votos anteriores e absolveu cinco acusados de formação de quadrilha que havia condenado anteriormente.

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO
» JUSTIÇA

Fase final do mensalão começa com empate no julgamento de José Dirceu

Joaquim Barbosa e Lewandowski divergiram sobre a condenação da maioria dos 13 réus acusados por formação de quadrilha

■ O relator do processo do mensalão no Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, condenou ontem 11 dos 13 réus acusados de formarem uma quadrilha para planejar e executar o esquema de compra de apoio no Congresso. Entre os condenados por Barbosa está o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, apontado como o comandante do mensalão. Na mesma sessão, o ministro-revisor da ação, Ricardo Lewandowski, absolveu todos os 13 acusados, sob o argumento de que o Ministério Público Federal (MPF) errou na caracterização formal do crime atribuído ao grupo. O julgamento deste item, o último do processo, será retomado na próxima segunda-feira.

Joaquim Barbosa considerou que os três núcleos do mensalão — político, operacional ou publicitário e o financeiro — trabalhavam de forma conjunta para corromper parlamentares com a finalidade de ampliar e manter a base aliada ao governo na época, praticando crime. “Havia divisão de tarefas no grupo, comum aos grupos organizados formados para cometer crimes”, disse o ministro.

O relator considerou que Dirceu foi o coordenador do grupo. Segundo o ministro, Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT, era responsável por indicar os nomes dos beneficiados e os valores a serem entregues. Esses recursos, continuou Barbosa, eram lavados por meio do Banco Rural — que, por sua vez, ocultava os reais beneficiários nas informações que encaminhava às autoridades monetárias.

“É no mínimo fantasiosa a alegação da defesa de que não haveria uma única prova a demonstrar a formação de quadrilha (...). Os autos apontaram o contrário. Há provas mais do que consistentes de

que Delúbio, além de funcionar como principal braço operacional do núcleo político, era o principal elo entre esse núcleo e o chamado núcleo publicitário”, disse Barbosa.

O ex-presidente do PT José Genoíno, afirmou o relator, fazia a “interlocução política do grupo (...) formulando propostas de acordo aos líderes dos partidos para compor a base aliada”. De acordo com Barbosa, o então presidente do PT afiançava as operações de crédito simuladas, que tinham a finalidade de lavar valores e encobrir a injeção de capital feita pelo núcleo financeiro.

CONTINUA

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Para relacionar o núcleo publicitário com os demais núcleos, o ministro ressaltou que o empresário Marcos Valério agia como intermediário, agendando reuniões entre José Dirceu e Kátia Rabello, presidente do Banco Rural. De acordo com o ministro, o grupo de Marcos Valério teria produzido em torno de 80 mil notas fiscais falsas.

Para condenar os integrantes do núcleo financeiro, o ministro afirmou que eles atuaram para dissimular os reais beneficiários do mensalão, após a realização de empréstimos bancários fraudulentos. “Os integrantes do núcleo financeiro ingressaram na quadrilha em troca de vantagens indevidas.” Uma das vantagens, segundo o relator, era o interesse no processo de liquidação do Banco Mercantil de Pernambuco, do qual o Rural era acionista.

O ministro, porém, absolveu a ex-vice-presidente do Banco Rural Ayanna Tenório e Geiza Dias, ex-gerente financeira da SMP&B, empresa de Valério.

Miscelânea conceitual

Já Ricardo Lewandowski votou pela absolvição dos 13 réus por entender que o MPF errou ao não especificar claramente se houve formação de quadrilha, organização criminosa ou associação criminosa, que são figuras jurídicas distintas.

O ministro chegou a contabilizar quantas vezes o MPF usou distintos termos ao se referir ao grupo: foram 54 vezes “formação de quadrilha” e 41 vezes a expressão “organização criminosa”, além de também usar em outras ocasiões o termo “associação criminosa”. Segundo o ministro, “há uma clara distinção penal” entre os três termos. “Essa verdadeira miscelânea conceitual enfraqueceu, a meu ver, a acusação.”

CONTINUA

Revisor muda votos e 2 réus condenados podem ser absolvidos

Além de absolver ontem os 13 réus do último item do mensalão da acusação de formação de quadrilha, o revisor do processo, ministro Ricardo Lewandowski, reviu o entendimento que havia adotado em votações anteriores sobre o mesmo crime. Ele mudou seus votos e absolveu cinco acusados por formação de quadrilha que havia condenado anteriormente (até o encerramento do julgamento, os ministros podem rever seus votos).

O resultado final do julgamento de três réus não mudou. Mas a decisão de Lewandowski provocou uma reviravolta para dois acusados: o deputado Valdemar Costa Neto (PR-SP) e do ex-tesoureiro do PL Jacinto Lamas. Ambos estavam condenados por 6 a 4 e agora o julgamento deles está empatado.

Com a mudança de Lewandowski, já há seis empates no julgamento. Os ministros do STF ainda não sabem o que fazer nesses casos. Há duas possibilidades: o desempate ficaria sob a responsabilidade do presidente do Supremo, Ayres Britto; ou o réu seria automaticamente beneficiado e declarado inocente. Os ministros devem decidir sobre esse assunto na semana que vem, no fim do julgamento.

Entendimento restrito

Lewandowski adotou um entendimento teórico mais restrito para o crime de formação de quadrilha. Na opinião dele, o que caracteriza o

crime é a associação de três ou mais pessoas, em caráter estável, para cometer crimes. Ou seja: para caracterizar formação de quadrilha seria necessário que houvesse o cometimento de crimes de forma contínua ao longo do tempo — o que, segundo ele, não ocorreu no caso do mensalão.

“[Quadrilha] não é uma associação ocasional, efêmera, para conseguir um determinado resultado, no caso, um apoio político”, argumentou. Além disso, o objetivo fundamental de uma quadrilha, sustentou o revisor, seria o de sobrevivência com o fruto do crime — o que também não ocorreu no mensalão.

**“Essa verdadeira
miscelânea conceitual
[misturando os crimes
de formação de
quadrilha, organização
criminosa e associação
criminosa] enfraqueceu,
a meu ver, a acusação
[do MPF].”**

Ricardo Lewandowski, revisor do processo do mensalão.

CONTINUA

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

“Havia divisão de tarefas no grupo, comum aos grupos organizados formados para cometer crimes.”

Joaquim Barbosa, relator do processo do mensalão.

PLACAR DO MENSALÃO

Os ministros do STF retomaram ontem as análises sobre os crimes de formação de quadrilha. Essa votação faz parte do último item do mensalão a ser julgado. São treze réus acusados pelo crime.

	Joaquim Barbosa	Ricardo Lewandowski
● absolvido ■ condenado		
José Dirceu Ex-ministro da Casa Civil	■	●
José Genoíno Ex-presidente do PT	■	●
Delúbio Soares Ex-tesoureiro do PT	■	●
Marcos Valério Empresário e publicitário	■	●
Ramon Hollerbach Ex-sócio de Marcos Valério	■	●
Cristiano Paz Ex-sócio de Marcos Valério	■	●
Rogério Tolentino Ex-sócio de Marcos Valério	■	●
Simone Vasconcelos Ex-gerente da SMP&B	■	●
Geiza Dias Ex-funcionária da SMP&B	●	●
Kátia Rabello Ex-presidente do Banco Rural	■	●
José Roberto Salgado Ex-vice-presidente operacional do Banco Rural	■	●
Vinícius Samarane Ex-diretor e atual vice-presidente do Banco Rural	■	●
Ayanna Tenório Ex-vice-presidente do Banco Rural	●	●

Fonte: STF. Infografia: Gazeta do Povo.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

CÓDIGO PENAL

Pena estará prescrita se punição for menor que dois anos de prisão

| Mariana Scoz

Mesmo que os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) condenem os 13 réus acusados de formação de quadrilha no julgamento do mensalão, os envolvidos podem não cumprir a pena. Dependendo do tempo de punição determinado pela corte, a pena pode prescrever. Para que seja aplicável, teria de ser maior que dois anos de prisão.

Isso ocorre porque o Código Penal prevê que a prescrição, depois de transitar em julgado, depende da pena aplicada. No caso de formação de quadrilha, é de um a três anos. Se a pena for de mais de um ano, mas não exceder a dois, a prescrição ocorre em quatro anos. Se ela for de mais de dois anos, mas não passar de quatro, esse tempo aumentaria para oito anos. O Supremo recebeu o processo em 2007 e é a partir dessa data que o cálculo de prescrição começa a ser feito. Portanto, se a pena escolhida pelos ministros for menor do que dois anos, a formação de quadrilha dos réus do mensalão já estará prescrita antes do julgamento.

O advogado Daniel Laufer, professor da PUCPR e membro da comissão de criminalistas da OAB-PR, afirma que tudo depende do que será decidido na dosimetria de pena, quando os ministros definem a punição.

"Normalmente, os juízes de primeira instância não costumam aplicar penas superiores a dois anos", diz ele.

19 OUT 2012

O promotor Fábio Guaragni, professor de Direito Penal da UniCuritiba, explica que a tradição brasileira é partir do mínimo legal. "Para chegar à pena máxima é preciso ter várias circunstâncias judiciais negativas, o que raramente acontece. A tendência é que a pena não ultrapasse os dois anos. Mas vai depender do caso concreto."

Caso a punição seja maior, ela também pode influenciar na forma que alguns condenados irão cumprir suas penas. "No caso do núcleo político, com réus como José Dirceu e José Genoino, uma punição de mais de dois anos pode significar regime fechado. Para outros acusados, como os do núcleo financeiro, o impacto não seria tão grande já que, pela quantidade de condenações, eles já teriam que cumprir a pena desta forma", diz Guaragni.

Para Laufer, mesmo sem a punição, a condenação é importante. "Apesar da pena pequena, o crime de formação de quadrilha é grave. Caso os ministros considerem os envolvidos culpados, a opinião pública estará ciente da condenação."

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

» CARREIRA

O professor Borja

A jornalista Joana Neltsch

ENTREVISTA

CÉLIO BORJA,
ex-ministro do STF

As experiências como presidente da Câmara dos Deputados (1975-1976), ministro do Supremo Tribunal Federal (1986-1992) e ministro da justiça (governo Collor) não superam a vivência como professor, de acordo com o jurista Célio Borja. Segundo ele, o magistério “encheu” sua vida e foi uma atividade que lhe trouxe grande prazer. Borja foi professor de Direito Constitucional na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e também ministrou aulas no Instituto Rio Branco.

Membro honorário da União dos Juristas Católicos do Rio de Janeiro, Borja conversou por telefone com a reportagem da Gazeta do Povo e falou das mudanças na postura dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e também manifestou opinião firme sobre questões em debate hoje na mídia, como o aborto e a revisão da Lei da Anistia. Ele também contou sobre outras paixões, como a leitura, que o levou a acumular 30 mil livros na sua biblioteca de casa.

O que mudou no STF nesses últimos anos em comparação a quando o senhor foi ministro?

As atitudes mudaram porque o próprio tribunal mudou. A concepção de justiça é diferente do que se tinha no meu tempo. A sociedade é outra também, não é? As reclamações, as exigências são diferentes, muita coisa mudou. Mudou, por exemplo, a maneira pela qual o tribunal fala à nação. Antigamente, o tribunal só falava nos autos. Hoje, fala por meio da mídia, sobretudo a televisão. E uma coisa também que é novidade é que os ministros não davam entrevistas e hoje dão. Não falavam sobre fatos ou feitos que estão sob sua jurisdição. Era praticamente proibido fazer referências públicas a questões que estão sendo julgadas ou vão ser julgadas.

O senhor acha que esta exposição na mídia é mais democrática ou traz pressão popular para a decisão dos ministros?

Não adianta brigar com os fatos, a introdução das sessões televisionadas não vai ter nunca retrocesso. Não adianta lamentar porque hoje é diferente do que foi. Antigamente, nós nos reuníamos para julgar na presença de meia dúzia de advogados. Hoje, a presença é de milhões de pessoas por meio da televisão. Isto muda também a atitude dos julgadores. Antes, ninguém se sentia obrigado a dar votos extensos demais, com tiradas que, em certo sentido, lembram mais discursos políticos do que propriamente decisões judiciais. Mas isto é natural porque você está diante de um público nu-

mero e leigo. O nosso público antigamente era especializado. Então, tudo tem de mudar mesmo

O Supremo tem tomado algumas decisões consideradas progressistas, como liberar o aborto em casos de anencefalia. Qual é a opinião do senhor sobre isto?

Sou rigorosamente contra. Eu entendo que se desprezou um direito sacrossanto que é assegurado pela Constituição, que é o mais fundamental dos direitos, que é o direito à vida.

O projeto do novo Código Penal também prevê que, caso médicos e psicólogos avaliem que a mãe não tem condições de criar a criança, o aborto poderá ser feito em até 12 semanas de gestação. Como o senhor vê esta possibilidade?

Isso é um absurdo, porque ou se respeita a vida, ou não se respeita. No caso, não se respeita. Deixar que a gestante voluntariamente aborte, simplesmente porque não tem condições de criar o filho, é um absurdo. Em primeiro lugar, porque ninguém cria filho sozinho, a família ajuda a criar e, às vezes, é quem cria. Quando não existe família ou ela está dissolvida, sempre aparece alguém que pode ajudar. De antemão, dizer que vai matar porque não pode criar, é um absurdo, é um atentado ao que há de mais fundamental no sentimento de humanidade.

CONTINUA

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

O projeto do novo Código Penal também trata da ortotanásia...

A ortotanásia é diferente. Inclusive, existe uma opinião, no meu ver da mais alta importância, que é do Papa João Paulo II, no sentido que ninguém é obrigado a sustentar uma vida inviável. Mantê-la por meios artificiais pode ser até um ato de piedade, mas não é uma obrigação moral de ninguém. A ortotanásia é simplesmente deixar que a morte se instale e a vida termine naturalmente. Isto é perfeitamente compreensível e moralmente justificado. Agora, no sentido de extinguir a vida quando ela tem possibilidade, aí não, aí é condenável.

O senhor foi deputado e estava no Supremo quando houve a transição do regime militar para a democracia. Hoje há uma corrente que pede a revisão da Lei de Anistia. Qual a sua opinião?

A Lei de Anistia não pode ser revista, como nenhuma lei pode. As leis em geral terminam pela revogação. Há leis que são declaradas nulas, são desconstituídas porque há algum defeito, algum vício na sua elaboração, na sua promulgação. Não é o caso. A Lei de Anistia é irrevogável, no sentido de que a revogação dela não produzirá efeitos para aqueles que já entraram no gozo do direito de anistia. Portanto, é um absurdo jurídico falar em revisão da lei de anistia. Não há revisão, ela é impossível, é juridicamente impossível.

O senhor é constitucionalista, deu aulas por muitos anos sobre o assunto. Como o senhor avalia a evolução da Constituição de 1988?

Ela veio para melhor, no meu entendimento. Mas só tem um defeito: é extensa demais, é uma Constituição prolixa e, infelizmente, os governos foram, sucessivamente, tornando-a mais prolixa ainda, tratando de assuntos que não são matéria constitucional, mas de regulamento. Isto enfraquece a autoridade da Constituição, porque as normas constitucionais são feitas para durar, elas têm de ser perenes, só são modificadas em situações extremas. A sabedoria política diz que para ter Constituição respeitável é preciso dar-lhe durabilidade, permanência, infundir confiança no povo e nos cidadãos de que aquilo que está garantido é garantido mesmo, não pode ser revogado amanhã simplesmente pelo capricho de uma maioria eventual.

Além do Direito, do envolvimento político, o que mais lhe traz prazer na vida?

Tenho 84 anos, os meus velhos prazeres são velhos, coisa do passado. Eu sempre caminhei muito, o meu esporte era caminhar. Eu caminhava toda santa manhã 6 quilômetros e nos fins de semana, às vezes, 12 quilômetros. Este foi o meu esporte, durante muitos e muitos anos. Hoje não posso mais fazer isso. De outro lado, a atividade intelectual consiste, além do trabalho, na leitura. Eu tenho o hábito de ler praticamente desde os 12 anos, quando comecei a biblioteca que tenho de 30 mil volumes. É muito tempo, obra de uma vida. Não é comprar livros, é ler livros. Tenho interesse enorme em história universal e do Brasil, na literatura clássica grega, latina, moderna espanhola, portuguesa, brasileira, inglesa e francesa. E a atividade que encheu a minha vida foi o magistério. Se você me perguntar como eu gosto de ser chamado: de ministro? Não, de professor.

"A atividade que encheu a minha vida foi o magistério. Se você me perguntar como eu gosto de ser chamado: de ministro? Não, de professor."

"A Lei de Anistia é irrevogável, no sentido de que a revogação dela não produzirá efeitos para aqueles que já entraram no gozo do direito de anistia. Portanto, é um absurdo jurídico falar em revisão da lei de anistia. Não há revisão, ela é impossível, é juridicamente impossível."

"Nós nos reuníamos para julgar na presença de meia dúzia de advogados. Hoje, a presença é de milhões de pessoas por meio da televisão. Isto muda também a atitude dos julgadores. Antes, ninguém se sentia obrigado a dar votos extensos demais, com tiradas que, em certo sentido, lembram mais discursos políticos do que propriamente decisões judiciais."

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

País produz 30 novas normas tributárias ao dia

Mesmo com um excesso de normas, a legislação sobre o sistema tributário precisa ser revisada no Brasil para facilitar a vida de contribuintes e advogados

Joana Neitsch

Levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) mostra que, desde que a Constituição Federal entrou em vigor, em 1988, foram criadas 290.932 normas tributárias no país. Em média, foram cerca de 30 novas normas tributárias editadas por dia, nos últimos 24 anos. O estudo do IBPT, chamado “Quantidade de Normas no Brasil: 24 anos da Constituição Federal de 1988” apurou, ainda, que, neste período, foram feitas 14 reformas relativas ao Direito Tributário.

A quantidade não tem sido sinônimo de qualidade. A professora de Direito Tributário da Universidade Federal do Paraná (UFPR) Betina Treiger avalia que as mudanças no Direito Tributário têm sido mais frequentemente negativas, já que a intenção é agravar a tributação. “Evoluíram os procedimentos administrativos de fiscalização, diante da informatização, mas isto não é devido à legislação”, constata a professora.

O presidente do IBPT, João Eloi Olenike, observa, ainda, que as reformas “não foram aprofundadas, na raiz dos problemas, mas casuais.” As melhorias, na opinião dele, foram para o governo, já que a arrecadação aumentou. “Foi bom para aumentar o consumo, com desoneração. Este tipo de ação só é feita pela política econômica e não pela população.”

Mudanças necessárias

Apesar da quantidade de normas já existentes, os especialistas em Direito Tributário reconhecem que é necessário revisar a legislação atual. A carga tributária brasileira é a 15ª do mundo e equivale a 35% do Produto Interno Bruto (PIB).

O professor de Direito Tributário da Universidade Federal do Paraná (UFPR) José Roberto Vieira observa que a carga é ainda mais pesada devido ao grande índice de evasão, ou seja, aqueles que pagam, pagam pelos que sonegam. Além disso, o retorno que o contribuinte tem é muito baixo se comparado ao que paga.

O presidente do IBPT defende que não é preciso fazer uma reforma ampla, geral e irrestrita, de uma só vez. Ele sugere que este trabalho seja feito de forma paulatina, fatiada, começando pela contribuição do Programa de Integração Social (PIS) e pela Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Confins). A cada ano, sustenta Olenikeiria, deveria se tratar de um assunto distinto, até que, em três ou quatro anos, houvesse uma reforma completa.

A professora Betina defende uma revisão que tenha como foco a “sustentabilidade do sistema tributário”. Segundo ela, se o sistema continuar como está “vamos absorver riquezas tributáveis por meio dos im-

postos e vai chegar um momento em que não haverá o que ser tributado”. Por isso, ela argumenta que qualquer novidade na lei precisa visar à manutenção das riquezas para que continuem a ser tributadas.

Operadores do Direito

Uma revisão ou organização mais eficaz das leis se faz necessária não apenas para reduzir a carga tributária, defendem os especialistas, mas também para que os operadores de Direito, que lidam com o assunto no dia a dia, tenham mais clareza de quais normas devem levar em conta ao executar seus trabalhos.

De todas as normas sobre Direito Tributário criadas desde 1988, apenas 7,5% estavam em vigor no início de outubro deste ano. Para Vieira, se a legislação vigente fosse obedecida, boa parte dos problemas seria resolvida. Ele chama atenção para o fato de o Código Tributário Nacional (CTN) determinar no artigo 212 que, até o dia 31 de janeiro de cada ano, os Poderes Executivos federal, estaduais e municipais devem expedir por decreto a “consolidação em texto único, da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos”. Isto, diz ele, poderia ser um bom remédio para a confusão sobre qual decreto, lei ou resolução seguir.

CONTINUA

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Vieira descreve a situação como “caótica, em termos de confusão legislativa”. Por outro lado, ele reconhece que a grande dificuldade para se lidar com a variedade de leis em boa parte justifica o trabalho do advogado, já que se torna praticamente impossível para o cidadão comum lidar com tamanha complexidade legislativa.

QUANTIDADE

Veja quantas normas tributárias foram criadas desde a promulgação da Constituição Federal de 1988:

Normas tributárias	Por dia*	Desde 1988
Federais	3	29.748
Estaduais	10	89.461
Municipais	17	171.723
Total	30	290.932

*média até o dia 5 de outubro deste ano.

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.
Infografia: Gazeta do Povo.

“Vivendo numa parafernália legislativa como essa, nos sentimos absolutamente inseguros. Este é o grande problema da nossa civilização. Nietzsche dizia que, quando não temos segurança, nossa civilização se transforma em uma nova barbárie.”

José Roberto Vieira, professor de Direito Tributário da UFPR.

“[As reformas] não foram aprofundadas, na raiz dos problemas, mas casuais.”

João Eloi Olenike, presidente do IBPT

Excesso de leis é comum na sociedade contemporânea

O levantamento do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) mostra também que, no geral, 4,6 milhões novas normas foram criadas no Direito brasileiro desde a promulgação da Constituição de 1998. O professor do mestrado em Direito Constitucional da UniBrasil Paulo Schier avalia que a inflação legislativa é uma tendência da sociedade contemporânea. “Isto reflete uma pretensão de que a lei trate de todas as matérias”, afirma.

Depois da Constituição Federal de 1988, o Brasil presenciou a criação de leis que atendem a demandas de grandes grupos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Código do Consumidor (1990), Estatuto do Idoso (2003) e o Estatuto da Igualdade Racial (2010). Mas há também leis que parecem fazer pouco ou nenhum sentido.

“Vamos absorver riquezas tributáveis por meio dos impostos e vai chegar um momento em que não haverá o que ser tributado.”

Betina Treiger, professora de Direito Tributário da UFPR

Scheir aponta como absurda, por exemplo, existência de uma lei que trate dos rótulos de bebida (Decreto N° 6.871/2009, da Presidência da República). Outro exemplo é o decreto municipal, feito pelo prefeito de Bocaiúva do Sul (PR), Élcio Berti, em 1997, que proibiu a venda de camisinhas e anticoncepcionais para tentar reverter a baixa taxa de natalidade na cidade. Após 24 horas a lei foi revogada.

Insegurança jurídica

Uma das piores consequências do excesso de normas é a insegurança jurídica. Para Schier, a quantidade de leis que surgem a todo instante, aliada a interpretações que se alteram com frequência, fazem com que exista cada vez menos segurança jurídica. “Cada vez mais os direitos adquiridos são revistos, a segurança jurídica é relativizada e, cada vez, mais precisamos dela. O cidadão fica numa situação de instabilidade.”

O professor de Direito Tributário da Universidade Federal do Paraná (UFPR) José Roberto Vieira tem um posicionamento semelhante. “Vivendo numa parafernália legislativa como essa, nos sentimos absolutamente inseguros. Este é o grande problema da nossa civilização. Nietzsche dizia que, quando não temos segurança, nossa civilização se transforma em uma nova barbárie”.

GAZETA DO POVO

Concurso Público

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ/
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ (PUCPR) – 2012

Cargo: assessor jurídico
Disciplina: Direito Constitucional

19 OUT 2012

Sobre a eficácia e a aplicabilidade das normas constitucionais, seguindo a classificação de José Afonso da Silva, aponte a alternativa CORRETA:

- I. As normas constitucionais de eficácia contida são consideradas aquelas que têm aplicabilidade direta e imediata, porém não integral.
- II. Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, o artigo 192, parágrafo 3º, da Constituição, que fixava as taxas de juros reais no limite máximo de 12% ao ano, era norma constitucional de eficácia contida, dependente de lei complementar para sua aplicação prática.
- III. As normas constitucionais de eficácia plena possuem aplicabilidade direta, imediata e integral, porém é possível que lei complementar posterior restrinja seu âmbito de aplicação.
- IV. As normas constitucionais declaratórias de princípios programáticos são consideradas normas de eficácia limitada, porquanto veiculam programas a serem implementados pelo Estado, visando à realização de fins sociais.
- A) Apenas as assertivas I, III e IV são verdadeiras.
B) Apenas as assertivas III e IV são verdadeiras.
C) Apenas as assertivas I e IV são verdadeiras.
D) Apenas as assertivas II, III e IV são verdadeiras.
E) Todas as assertivas são verdadeiras.

O "X" DA QUESTÃO

NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI FILHO, coordenador do Preparatório de Exame de Ordem do Unificado Concursos, autor da obra "1001 Questões Comentadas de Direito Processual Penal – CESPE", professor da PUCPR e advogado

O item II faz menção a um entendimento da Corte Suprema pertinente ao revogado artigo 192, § 3º, da Constituição Federal de 1988. O Supremo Tribunal Federal (STF), apesar da crítica de diversos doutrinadores, entendia que o dispositivo supracitado era norma de eficácia limitada (não contida).

A questão elaborada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) aborda a classificação das normas constitucionais quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade, formulada pelo constitucionalista José Afonso da Silva.

O item I cuida das normas constitucionais de eficácia contida. Têm elas aplicabilidade direta, imediata, porém não integral. O legislador constituinte regulou suficientemente os interesses concernentes à determinada matéria, mas deixou margem à atuação do poder público. Podem sofrer restrições pelo legislador ordinário ou por outras normas constitucionais. Anote-se que a atuação do legislador infraconstitucional, por exemplo, não será para tornar exercitável o direito nelas previsto, mas, sim, para impor limites ao exercício deste direito (são chamadas, também, de normas de eficácia restringível). Item correto.

O item II faz menção a um entendimento da Corte Suprema pertinente ao revogado artigo 192, § 3º, da Constituição Federal de 1988. O Supremo Tribunal Federal (STF), apesar da crítica de diversos doutrinadores, en-

tendia que o dispositivo supracitado era norma de eficácia limitada (não contida). Vale consignar o que assenta a Súmula Vinculante nº 07/2008: "a norma do § 3º do art. 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional n.º 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar". Item errado.

O item III diz respeito às normas constitucionais de eficácia plena, as quais têm aplicabilidade direta, imediata e integral. São autossuficientes. Não há necessidade de intermediação do legislador ordinário, infraconstitucional. Item errado.

O item IV cuida das normas programáticas, espécies de normas constitucionais de eficácia limitada (de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida). O legislador constituinte limitou-se a traçar princípios a serem cumpridos pelos órgãos legislativos, executivos, jurisdicionais e administrativos, como programas das respectivas atividades, objetivando a realização dos fins sociais do Estado. Item correto.

Resposta: C

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

SELEÇÃO

Inscrições de concurso de artigos encerram no dia 4 de novembro

As inscrições do Concurso Jurídico Cultural do Caderno Justiça & Direito se encerram no dia 4 de novembro. Serão selecionados os oito melhores artigos jurídicos sobre os seguintes temas: os dez anos de aprovação do Código Civil; a jurisdição voluntária e os serviços notariais e registrais; o processo eletrônico e o acesso à Justiça; os desafios atuais do Direito Ambiental. O primeiro lugar recebe um iPad 2, de 16 GB, oferecido pelo BonnJur, mais R\$ 800 em dinheiro, disponibilizados pela Anoreg-PR. O segundo lugar recebe uma bolsa de estudos integral para realização de um curso de curta duração em Curitiba no Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul (ISAE), mais R\$ 800 em dinheiro, disponibilizados pela Anoreg-PR. O terceiro lugar ganha a coletânea completa *Doutrinas Essenciais - Direito Constitucional*, da Editora Revista dos Tribunais, oferecida pela UniBrasil. Os oito artigos selecionados serão publicados no Caderno Justiça & Direito. Para se inscrever é necessário ser bacharel em Direito e enviar um artigo que tenha entre 4,6 mil caracteres e 5 mil caracteres (contando os espaços) e aborde uma das temáticas do concurso. O texto deve ser enviado pelo site www.gazetadopovo.com.br/justicaedireito/concurso. O evento de premiação ocorre no dia 7 de dezembro na sede da seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR).

CORREÇÃO

Na última edição do Caderno Justiça & Direito, publicada no dia 12 de outubro, a reportagem "Justiça & Direito abre concurso cultural de artigos jurídicos", na página 2, trouxe a grafia incorreta do nome de uma das empresas patrocinadoras do evento. O correto é BonnJur e não Bonnjour.

Coluna do leitor

Seguro

O advogado tem de ser estudioso. Antes de ajuizar uma ação ele deve ter ao menos estudado a causa de seu constituinte. O advogado é um técnico jurídico com responsabilidade funcional de ser diligente, nos prazos que são estabelecidos pela lei (**Gazeta**, 12/10). Quando um advogado é contratado, ele deve esclarecer ao contratante que usará toda sua técnica na condução do processo, sem, contudo, prometer sucesso. O seguro seria uma espécie de garantia para uma eventualidade funcional.

Flávio Bovo

Responsabilização

Boa a matéria "Responsabilização civil preocupa advogados" (**Gazeta**, 12/10), apesar de superficial. Toda e qualquer ação deveria ter um contrato bem feito com o advogado, coisa que não ocorre. O advogado, desta forma, se aproveita. Eles são profissionais iguais a outros quaisquer prestadores de serviços. Desculpem-me os sérios, mas já fui prejudicado na área tributária, previdenciária e criminal.

João Alberto Liberato

Poligamia

A meu ver, o artigo "A tentativa inútil de institucionalizar a poligamia no Brasil" (**Gazeta**, 12/10) se embasa muito mais em uma noção de moralidade à qual se filia a autora do que, propriamente, no ordenamento. A via do registro público de direitos e deveres relacionados a uma relação de convivência a três, conquanto carente de previsão, gerará efeitos em relação aos conviventes, em especial no plano patrimonial. Penso que, das regras descritas no acordo registrado, a única a merecer reparo é a que prevê a administração dos bens pelo marido, por violação à igualdade de gênero.

Adwilhans Luciano de Souza

Judiciário

Como desafogar o Judiciário (**Gazeta**, 5/10)? Jogando um salva-vidas... Brincadeira! Colocar mais juízes, mais servidores, mais varas... Não tem segredo. Precisa de pessoas para resolver as questões e gente para cumprir o que foi decidido. O resto é lorota e conversa para boi dormir.

Otávio Massignan

19 OUT 2012
GAZETA DO POVO

Jurisprudência

TRT

Há vínculo no serviço de limpeza feito três vezes por semana

VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOMÉSTICO. CONFIGURAÇÃO. SERVIÇOS DE LIMPEZA TRÊS VEZES POR SEMANA.

Comprovada a prestação contínua de serviços de limpeza três vezes por semana, assim como o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos pelo Texto Consolidado (onerosidade, pessoalidade e subordinação), torna-se imperioso o reconhecimento de vínculo empregatício doméstico.

(Processo TRT 15ª Região nº 0000085-50.2011.5.15.0133)

CONTINUA

TST não pacificou entendimento sobre o assunto

Ao decidir recurso interposto pelo patrão de uma faxineira que fora considerada empregada doméstica pela decisão da Vara do Trabalho de primeiro grau, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, decidiu que na realidade aquela faxineira não era diarista, mas, sim, empregada doméstica. Consequentemente, o tribunal determinou que seu empregador lhe pagasse todos os direitos típicos de uma empregada doméstica com carteira assinada.

A defesa do patrão se baseou no fato de que a faxineira trabalhava apenas três dias por semana e que era autônoma. O tribunal declarou que o fato de a diarista ter sido contratada para trabalhar três vezes por semana não seria o bastante para descaracterizar a relação de emprego. Quanto à alegação de autonomia da empregada, o tribunal decidiu que o patrão deveria ter produzido provas a este respeito, tendo deixado de fazê-lo.

A decisão reafirma que o contrato de trabalho tem como requisitos pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação e, uma vez presentes esses elementos, a sua configuração se dá automaticamente. No caso concreto, autora demonstrou por prova testemunhal que trabalhava regularmente de três a quatro vezes por semana. Assim, no entender do acórdão, caracterizou-se o elemento da não eventualidade, devendo ser ressaltado, como já

em diversas oportunidades afirmado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), que a relação e emprego não exige exclusividade e, portanto, nada impede que um empregado trabalhe apenas alguns dias por semana.

Aqui se encontra o cerne da questão. Há decisões recentes do Tribunal Superior do Trabalho (TST) afirmando que apenas o trabalho doméstico diário pode gerar o vínculo de emprego. Segundo essa posição, o trabalho em até três dias por semana não geraria vínculo.

"(...) 1. A Lei nº 5.859/72, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, exige deste a prestação de serviços - de natureza contínua-, no âmbito residencial da pessoa ou família. 2. A jurisprudência desta Corte firma-se no sentido de não considerar contínuo o trabalho efetuado em poucos dias na semana. 3. Na espécie, o labor ocorreu em apenas dois dias, não havendo falar, assim, em relação de emprego doméstico. (Processo: RR- 18979/2003-003-09-00.3 Data de Julgamento: 13/05/2009, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 22/05/200.)"

Ocorre que a matéria não se encontra de forma alguma consolidada no âmbito do TST, que, em igual medida, aplica a teoria de que o trabalho realizado alguns dias por semana pode atender ao requisito da não eventualidade.

"O Regional manteve o reconhecimento de vínculo de emprego da reclamante, ao fundamento de que ficou configurada a continuidade da prestação de serviços domésticos, visto que laborou três vezes por semana na residência do reclamado, (...) Inviável, nesse contexto, concluir-se pela violação da literalidade do artigo 1º Lei nº 5.859/72, o qual fixa o critério da

continuidade como determinante para a configuração do trabalho doméstico. Divergência jurisprudencial inespecífica. Recurso de revista não conhecido." (RR - 159400-53.2006.5.15.0113, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8.ª Turma, DEJT 16/4/2010)

Portanto, a decisão do Tribunal de Campinas encontra respaldo em decisões recentes do TST e está em linha com uma interpretação mais consistente do que é não eventualidade, na medida em que não se discute que a relação e emprego não exige exclusividade, mas apenas frequência ou não eventualidade.

Caracterizada a não eventualidade, tem-se que naturalmente havia no caso julgado pessoalidade (sempre a mesma pessoa ia à residência do réu para fazer a faxina) e a onerosidade (o trabalho era remunerado). No que diz respeito à subordinação, deduz-se por lógico que a faxineira estava subordinada às ordens e determinações do seu patrão, não apenas quanto aos dias e horários de trabalho, mas provavelmente até mesmo quanto ao que deveria ser feito em cada dia que trabalhava.

Portanto, entendeu o Tribunal Regional do Trabalho que aquela faxineira, tratada como diarista naquele caso por 10 meses, era na realidade empregada doméstica e deveria como tal ser registrada e tratada. O tema está longe de ser pacificado pelos tribunais, mas se espera que o TST em futuro próximo consolide sua posição em um sentido, trazendo maior segurança a essas relações tão delicadas por sua própria natureza.

Luiz Guilherme Migliora, professor de Direito do Trabalho da FGV Direito Rio.

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Inovação na advocacia

ARTIGO

ALEXANDRE DE SOUZA
TEIXEIRA, empresário,
especialista em gestão
& marketing jurídico para
sociedade de advogados

Os escritórios de advocacia estão necessitando de uma visão estratégica, precisando se transformar em organizações jurídicas. Os antigos advogados associados estão dando lugar às sociedades de advogados, com estruturas organizacionais montadas de forma funcional ou até mesmo matricial, encarando as oportunidades do mercado como projetos.

Um dos mais importantes desafios da gestão tem sido aprimorar a capacidade de planejar e de se comunicar com diversos públicos – *stakeholders*. Os mercados estão sofrendo segmentações e os públicos criando nichos e redes de relacionamentos específicos. Na advocacia, não tem sido diferente, há a necessidade de quebrar paradigmas. É inevitável a inovação, ter uma nova atitude, tratar a administração com mais profissionalismo, visão empreendedora e estratégica.

O planejamento estratégico proporciona uma visão antecipada dos fatos, e a partir das capacidades internas, estabelecer objetivos, metas e estratégias. Neste sentido, a diferenciação se dará pela capacidade de gestão, comunicação e relacionamento. Este processo beneficia também o nível operacional, porque proporciona ferramenta técnica e analítica para a prestação do serviço com mais qualidade. Esta combinação de visão estratégica e operacional é uma das características mais importantes às bancas que atuam em mercados muito dinâmicos, com clientes-empresas e que necessitam de profissionais competentes.

Fazer um projeto de gestão, planejar como e onde se deseja chegar é fundamental para se posicionar corretamente no mercado, e valorizar o principal ativo do escritório, a marca.

O que é gestão estratégica e marketing jurídico? Projeto de gestão significa planejar, antecipar o futuro e organizar a sua empresa para conhecer melhor o meio em que atua. Ferramentas específicas de marketing são desenvolvidas para a advocacia, tudo de acordo com o código de ética da Ordem dos Advogados do Brasil.

Algumas práticas de gestão e marketing jurídico que deveriam fazer parte de qualquer escritório:

Diagnóstico – fotografia interna que contempla as suas forças, fraquezas, serviços, comunicação, relacionamento com clientes, honorários, sistema de informação e operação financeira;

Planejamento estratégico – traçar objetivos, estratégias, determinar uma visão e missão.

Aspectos societários – definir que tipo de advocacia será? Sistema de sócios com distribuição de lucros, sistema de advogados associados, ou sócios patrimoniais e equipe de advogados empregados.

Gestão de Pessoas – organograma, coordenações, distribuição de lucros, avaliação de desempenho e bonificações. Treinamentos e capacitação.

Atendimento – recepção, uniformes, copa, relatórios aos clientes, acesso aos processos via web, auditoria da qualidade dos serviços e pesquisa de satisfação.

Infraestrutura – decoração, ambiente, equipamentos, segurança, sistemas de informação, *back ups* e conservação.

Controladoria – mapeamento de processos internos, monitoramentos dos prazos, publicações, atualização das informações em sistema de processos jurídicos, arquivos digitais, estáglários, rotinas, manuais de conduta, correspondentes, informação dos casos e integração com o departamento financeiro.

Produção jurídica – publicação de artigos, palestras, cursos, eventos e newsletters.

Comunicação e marketing digital – identidade visual, folders, relacionamento, posicionamento da marca, design, assessoria de imprensa. Site, redes sociais, presença digital para melhorar a indexação das urls específicas nos sites de buscas.

Finanças e Contabilidade – fluxo de caixa, DREs, ponto de equilíbrio operacional e financeiro. Centros de custos, tabela de honorários, custo por cliente, reembolsos, custos, gestão de contratos. Controle de bancos, reservas, aplicações financeiras e balanço patrimonial.

CONTINUA

19 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Plano de ação — atividades táticas, que são as ações das estratégias com prazo, orçamento e responsável.

Isto tudo é o marketing jurídico, atuação estratégica no mercado. Portanto, marketing não é propaganda somente. O que realmente importa para o provimento 94/2000 do código de ética é a forma e o conteúdo bem feitos e seguindo o bom senso que rege os costumes da profissão. Os resultados da produtividade e o retorno para a marca serão proporcionais ao nível organizacional empregado. Discuta este assunto com seus sócios, advogados e colaboradores. Trate isso como mais uma tarefa importante da profissão. Tempo é uma questão de prioridade, ou o dia a dia é mais importante do que pensar no dia futuro?

Marketing não é propaganda somente. O que realmente importa para o provimento 94/2000 do código de ética é a forma e o conteúdo bem feitos e seguindo o bom senso que rege os costumes da profissão. Os resultados da produtividade e o retorno para a marca serão proporcionais ao nível organizacional empregado.

Fazer um projeto de gestão, planejar como e aonde se deseja chegar é fundamental para se posicionar corretamente no mercado, e valorizar o principal ativo do escritório, a marca.

Na advocacia, não tem sido diferente, há a necessidade de quebrar paradigmas. É inevitável a inovação, ter uma nova atitude, tratar a administração com mais profissionalismo, visão empreendedora e estratégica.

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Julgamento de presidente da Alesp é retomado em novembro pelo TJ

DE SÃO PAULO - O Tribunal de Justiça retoma no dia 7 de novembro o julgamento do presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, José Antonio Barros Munhoz (PSDB).

Ele responde a um processo em que foi denunciado pelo Ministério Público por contratar uma gráfica sem licitação quando era prefeito de Itapira (SP), em 2003.

Anteontem, o relator do processo e outro desembargador votaram pela condenação de Munhoz, mas o revisor decidiu pela absolvição.

O deputado estadual disse que está certo de que será inocentado. "Está mais do que provado que não houve irregularidades."

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

A nova família

Segundo o Censo 2010, dos brasileiros casados, 36,4% viviam em união consensual, contra apenas 28,6% em 2000. Como consequência, o total de casados perante Deus ou a lei caiu de 71,4% para 63,6%.

Outro número que cresceu significativamente foi o de separados e divorciados. O percentual dos que deixaram de viver em algum tipo de união passou de 11,9% em 2000 a 14,6% em 2010. O de divorciados quase dobrou, de 1,7% para 3,1%.

O IBGE também passou a identificar os casais homossexuais. Os que admitem viver nesse tipo de relação são poucos, correspondendo a meros 60 mil domicílios, 0,1% do total. Mas o simples fato de o instituto oficial de estatísticas tentar contá-los já indica a maior aceitação de arranjos matrimoniais que fogem do tradicional.

Para os mais conservadores, esses números retratam a desestruturação da família. “O tempora, o mores”, poderiam esbravejar, no rastro de Cícero.

Para os menos tradicionalistas, as mudanças têm aspecto positivo. Elas indicam que vivemos numa era de maior tolerância e menos hipocrisia, na qual as pessoas podem exercer de forma mais ampla sua liberdade individual.

A experiência brasileira e de outros países também sugere que, de um modo geral, os novos arranjos

são capazes de preservar os interesses de filhos e cônjuges.

Muito embora as implicações jurídicas de uma união estável não sejam idênticas às de um casamento civil, elas são suficientes para proteger a parte mais fraca, ao prever o pagamento de pensões e assegurar o direito de herança.

Já os vaticínios catastrofistas dos que afirmavam que crianças oriundas daquilo que algumas décadas atrás se chamava de “lares desfeitos” — ou, hoje, das criadas por casais homossexuais — se tornariam adultos perturbados vêm sendo desmentidos pela realidade.

Seria exagero, entretanto, concluir que tudo é um mar de rosas nas novas disposições familiares. A consequência aritmética de uma separação é que o trabalho doméstico e os encargos familiares antes divididos entre duas pessoas (ainda que desigualmente) passa a ser feito por uma, em geral a mulher — famílias monoparentais femininas já abarcam 16% dos domicílios.

O fardo se torna ainda maior quando se considera a dificuldade que é conseguir serviços públicos, como creches e ensino em tempo integral, que permitam conciliar o trabalho com a paternidade.

É preciso que o poder público invista rápida e eficazmente nessas áreas, para o Brasil não ser atropelado pela realidade demográfica.

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Revisor nega existência de quadrilha no mensalão

Lewandowski vota pela absolvição
de José Dirceu e de outros 12 acusados

Posição contrasta com a de Barbosa, para quem ex-ministro chefiou o esquema de compra de votos no Congresso

O revisor do processo do mensalão, Ricardo Lewandowski, votou ontem para absolver do crime de formação de quadrilha o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu e outros 12 réus que integram o último capítulo do julgamento.

O entendimento do revisor é oposto ao do relator do processo, Joaquim Barbosa, que votou pela condenação de Dirceu e de outros dez réus.

Segundo Lewandowski, a quadrilha do mensalão só existiria se os acusados, como o ex-ministro, o ex-presidente do PT José Genoino, o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, entre outros réus, tivessem se reunido para “viver” da prática de crimes indeterminados.

O tribunal realizou ontem a 38ª sessão do mensalão, com 25 condenados em quase três meses de julgamento. A conclusão dessa parte deve ocorrer na segunda, com os votos dos outros ministros.

Ao votar, o revisor fez críticas ao trabalho da Procuradoria-Geral da República,

que afirmou existir uma quadrilha chefiada por Dirceu com o objetivo de comprar apoio político no Congresso.

Para Lewandowski, no entanto, o Ministério Público fez uma “miscelânea”, ao misturar conceitos diferentes do direito penal, considerando-os todos como a mesma coisa.

Ele disse, por exemplo, que a Procuradoria se referiu aos réus do mensalão, entre a denúncia e as alegações finais, por 96 vezes como uma “quadrilha” e outras 55 vezes como “organização criminosa”, o que para ele são imputações diferentes.

“Essa miscelânea conceitual enfraqueceu de sobremaneira as acusações, em especial contra José Dirceu.”

O revisor afirmou ter ficado convencido da inexistência da quadrilha do mensalão ao estudar os votos das colegas Rosa Weber e Cármen Lúcia. No início deste mês elas absolveram do crime de quadrilha os parlamentares corrompidos de PP e PL.

O revisor fez mais críticas ao trabalho do Ministério Público ao dizer que os juízes que trabalham na área penal têm verificado, ultimamente, que toda vez que há denúncia contra quatro ou mais pessoas, “automaticamente já se imputa aos acusados a formação de quadrilha”.

“Nós juízes precisamos separar o joio do trigo”, disse.

O entendimento do revisor destoou completamente da compreensão de Barbosa para quem “todo o manancial probatório, ao contrário do que sustenta a defesa, comprova que Dirceu “comandava o núcleo político e passava as informações” aos núcleos publicitário (ou operacional) e financeiro.

Para Barbosa, “a reforçar ainda mais a atuação do ex-ministro na quadrilha descrita na denúncia” está o episódio dos favores que teriam sido intermediados por Marcos Valério à ex-mulher de Dirceu (empréstimo do Rural e emprego no BMG, por exemplo).

“Não vejo como negar que de forma livre e consciente, [os réus] associaram-se de maneira estável, organizada e com divisão de tarefas para o fim de praticar crimes contra a administração pública”, disse o relator.

O relator também qualificou a função de alguns agentes. Além de Dirceu exercer o comando, Delúbio era elo principal entre o núcleo político e o núcleo publicitário, enquanto Genoino seria o “interlocutor político do grupo criminoso”. Já Valério seria um “interlocutor privilegiado” do núcleo político.



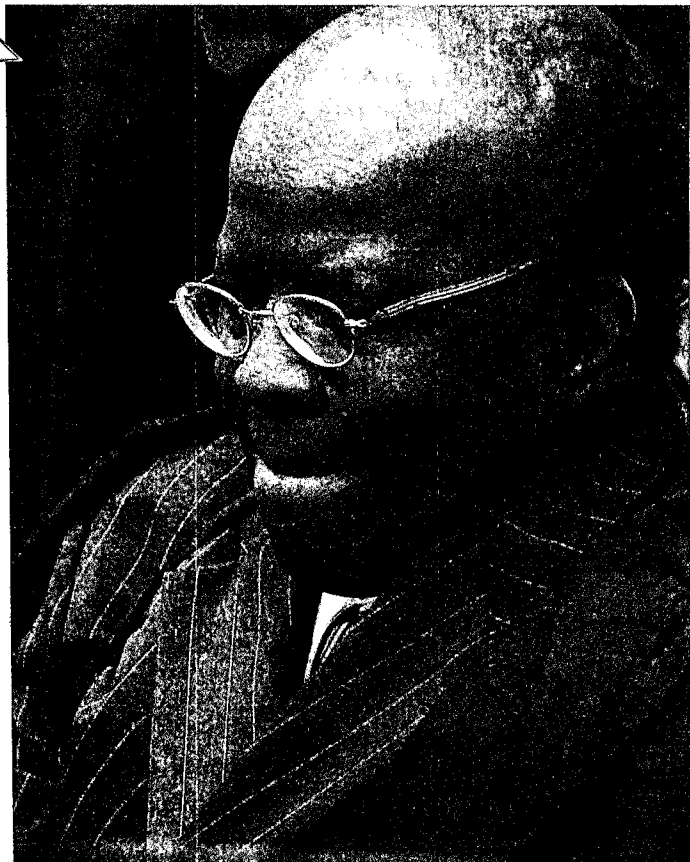
Ricardo Lewandowski, ministro revisor do mensalão

“ Há excesso de imputação contra os réus. Crimes dos quais talvez poderiam ser dispensados ou não estejam caracterizados com aquela precisão técnica que se exige

“ Essa miscelânea conceitual enfraqueceu de sobremaneira as acusações, em especial contra José Dirceu

“ Como é próprio de toda quadrilha organizada, [no mensalão] havia uma divisão de tarefas porque o sucesso dependia das condutas dos membros

“ Não vejo como negar que, de forma livre e consciente, [os réus do mensalão] associaram-se de maneira estável, organizada



Joaquim Barbosa, relator do julgamento do mensalão

FOLHA DE S. PAULO

MARCELO COELHO

Não é quadrilha?

Ricardo Lewandowski tornou-se revisor, não apenas de Joaquim Barbosa, mas de si mesmo

19 OUT 2012

CRIME UM tanto estranho, o de formação de quadrilha. No Código Penal, inclui-se entre os “crimes contra a paz pública” e é definido de modo muito breve.

“Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes.” A pena é de reclusão, de um a três anos.

Marcos Valério e seus sócios, José Dirceu e outros petistas, Kátia Rabello e outros membros do Banco Rural foram acusados de formação de quadrilha pelo Ministério Público, e este item começou a ser analisado nas duas últimas sessões do julgamento do mensalão.

Para Joaquim Barbosa, não havia muito segredo. Seu voto foi longuíssimo, mas na verdade consistiu em rememorar todas as atividades, obviamente feitas em conjunto, dos vários acusados.

O revisor Ricardo Lewandowski tinha então de cumprir o seu papel, o de oferecer uma perspectiva diferente do processo.

Fez mais do que isso, entretanto, e tornou-se revisor, não apenas de Barbosa, mas de si mesmo. É que ele já tinha condenado por formação de quadrilha alguns réus do mensalão, como Valdemar Costa Neto, Jacinto Lamas e Pedro Corrêa.

Tinha até sido bastante severo com alguns dos réus, admitindo que, mesmo com apenas três acusados no processo em julgamento, e não quatro, como prevê a lei, cabia falar em “quadrilha”. É que naquele caso específico o “quarto elemento”, por assim dizer, respondia a processo em outra instância.

Ontem, Lewandowski mudou de opinião. É que resolveu levar em

conta dois votos pronunciados depois do seu, quando se analisou o caso dos deputados do PL e do PP.

As ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia consideraram que o termo “quadrilha” estava sendo mal aplicado.

Quadrilha, disse Rosa Weber, é uma associação permanente com o propósito de cometer crimes. Seus membros vivem dessa atividade. Outra coisa é um grupo de pessoas associar-se para cometer um crime específico. Vá lá, mais de um, eventualmente.

Nesse caso, teríamos co-autoria, mas não quadrilha. É, para usar o latim, uma “societas in crimine”, e não uma “societas delinquentium”, uma “societas sceleris”.

Lewandowski observou, como sempre “com todo o respeito”, que o Ministério Público adquiriu o hábito de invocar o crime de “formação de quadrilha” a todo momento, talvez como forma de aumentar as penas dos acusados.

No caso dos políticos da base aliada, a tese de que eram inocentes do crime de quadrilha terminou minoritária no STF. Pedro Corrêa e Jacinto Lamas foram condenados por 7 a 3 (6 a 4, agora, com a mudança de Lewandowski). O caso de Valdemar Costa Neto passa a marcar empate de 5 a 5.

A questão é saber se Marcos Valério, Delúbio ou Dirceu se associaram apenas para cometer crimes específicos, ou se tinham um propósito estável e permanente em sua atuação, tornando-a quase um modo de vida.

Vale dizer, mas é sempre subjetiva a resposta a esta pergunta: iriam contentar-se com a obtenção de apoio parlamentar na reforma tributária ou previdenciária? Ou continuariam atuando indefinidamente?

Segunda-feira, o tribunal dará sua resposta.

FOLHA DE S. PAULO

ELIANE CANTANHÊDE

Gran finale

BRASÍLIA - Segundo o relator Joaquim Barbosa, José Dirceu e dez réus, “de forma livre e consciente, se associaram de maneira estável, organizada e com divisão de tarefas para o fim de praticar crimes contra a administração pública e contra o sistema nacional, além de lavagem de dinheiro”. Essa associação, disse, se enquadra perfeitamente na descrição do crime de quadrilha.

Mas, para o revisor Ricardo Lewandowski, quadrilha é uma coisa, organização criminosa é outra, associação criminosa é uma terceira coisa e tudo se resume a “coautoria”. Assim, já que o Ministério Público fez uma “miscelânea conceitual” e ninguém é de ferro, absolveu todos os 13 réus acusados de formação de quadrilha.

Lewandowski aproveitou e jogou o anzol para as ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia, ao citá-las e a seus votos anteriores sobre quadrilha. Não por acaso, pois as duas são figuras especiais no julgamento —únicas mulheres, muito firmes e discretas— e por duas circunstâncias pontuais: ambas absolveram ex-deputados do PT e Rosa acaba de passar constrangimento, ao vivo, numa abordagem indelicada de Joaquim.

Mas o que mais ecoou ontem no tribunal foi a manifestação da véspera do presidente Ayres Britto, ensinando que “inferência não é mera conjectura”, mas, sim, uma dedução lógica de fatos que se entrelaçam e formam um todo. Verdadeira aula de direito contemporâneo.

No gran finale do julgamento do mensalão, temos o relator condenando José Dirceu como chefe da “quadrilha” ou da “organização criminosa”, e o revisor absolvendo Dirceu e todos os 12 outros dessa “fatia”.

Joaquim ganhou umas, Lewandowski levou outras, mas cinco réus confirmam que, com dez votos, o risco de empate é real. E o pior será na dosimetria. Quase um novo julgamento, uma encrenca de marcar história.

PS: Confirmadas as pesquisas, Fernando Haddad está eleito. Na ditadura, ninguém segurava esse país. Agora, ninguém segura o Lula.

19 OUT 2012

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO PAINEL

Quem cala... Interlocutores do STF afirmam que a menção do revisor Ricardo Lewandowski a Carmen Lúcia e Rosa Weber no voto pela absolvição de formação de quadrilha pode levar o julgamento dos petistas José Dirceu, José Genoíno e Delúbio Soares a um empate.

... consente? Chamou a atenção dos colegas o fato de as ministras não terem feito objeções quando Lewandowski as citou. Caso as ministras neguem a quadrilha, já seriam quatro os votos pela absolvição dos petistas. Em caso de cinco votos, pode prevalecer o entendimento de que em caso de empate o réu deve ser beneficiado.

Como... Ministros do Supremo estranharam a posição contrária de Carmen Lúcia à sessão extra proposta anteontem pelo presidente Ayres Britto para avaliar recursos do processo que condenou à prisão o deputado federal Natan Donadon (PMDB-RO) em 2010.

...assim? Alegam que a ministra, relatora da ação, já apresentou à mesa os embargos, ou seja, está pronta para votar o caso. Ela justificou que não seria conveniente fazer sessão extra no período que antecede o segundo turno, mas não convocou sessão extra no TSE, o qual preside.

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Justiça em MG condena dois por depósitos para Duda

Suspeita é dinheiro desviado tenha pago dívidas do PT com o publicitário

Condenados eram de entidade que realizou contrato, considerado irregular, para a gestão de Pimentel em BH

DO COORDENADOR-ADJUNTO DA
AGÊNCIA FOLHA

A Justiça Federal em Minas Gerais condenou a dez anos e seis meses de prisão, por evasão de divisas e lavagem de dinheiro, dois empresários que depositaram recursos no exterior para o publicitário Duda Mendonça.

A ação é mais um desdobramento das investigações do mensalão e envolve também —mas não como réu— o ministro Fernando Pimentel (Desenvolvimento).

Isso porque os dois condenados —Glauco Diniz Duarte e Alexandre Vianna de Aguiar— eram diretores de entidade que fechou com a Prefeitura de Belo Horizonte em 2004, quando Pimentel era prefeito, um convênio acusado de irregularidades.

A suspeita é que parte do dinheiro do convênio tenha sido desviado para pagar, no exterior, dívidas do PT com o publicitário —entre elas, a da campanha de Pimentel à prefeitura em 2004. A **Folha** divulgou o caso em 2005.

Segundo a sentença, os dois réus mantinham uma casa bancária nos EUA que remeteu dinheiro a partir de

2003, por ordem do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, para empresa de Duda em um paraíso fiscal.

A sentença afirma que as transferências eram para “pagamento de dívidas oriundas dos serviços de campanha prestados ao PT”.

A juíza Camila Velano, da 4ª Vara Federal em Belo Horizonte, menciona o convênio suspeito da gestão Pimentel e diz que o valor dele, de R\$ 14,7 milhões, “equivaleu ao valor exato de uma dívida do PT com Duda Mendonça, responsável pela campanha de Fernando Pimentel às eleições municipais de 2004”.

Em depoimento à CPI dos Correios, em 2005, Duda disse ter recebido recursos de caixa dois do PT como pagamento de dívidas de campanha. Citou ainda que, pelos serviços prestados ao partido em 2004, que incluíram a campanha de Pimentel, restou débito de R\$ 14,7 milhões.

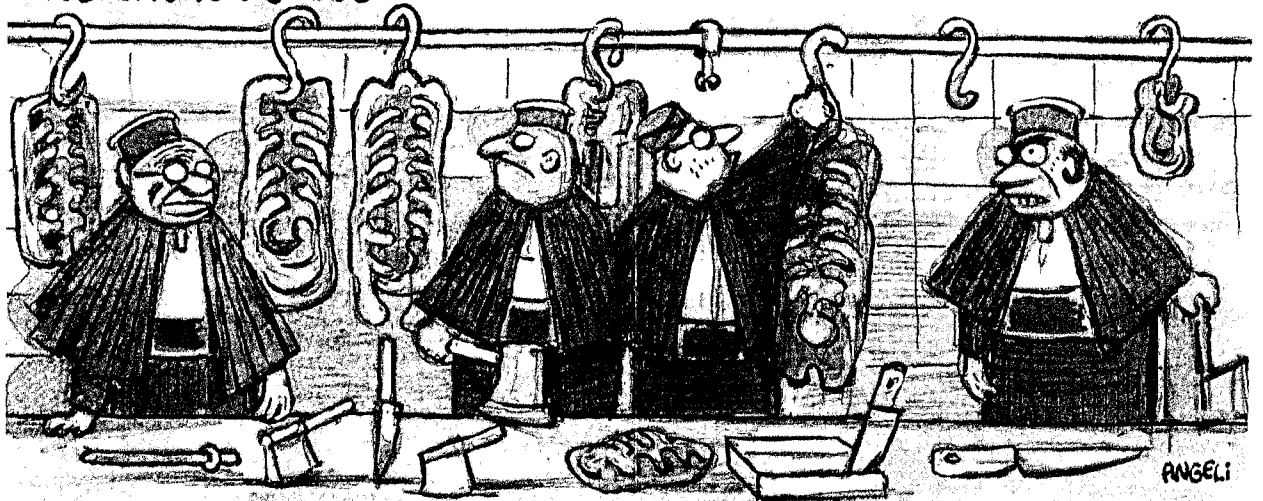
Pimentel responde a ação penal no Supremo Tribunal Federal sob acusação de dispensa indevida de licitação e desvio de verba em convênio.

Por não terem foro privilegiado, os outros cinco réus —entre eles Duarte, condenado por evasão e lavagem— respondem ao processo em Minas. Duda é réu no processo do mensalão, mas foi absolvido pelos crimes de evasão de divisas e lavagem de dinheiro.

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

O MENSALÃO DO PSDB



- Então, eminentes senhores: destrinchamos a peça toda ou vamos ficar no picadinho?

19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Estrábicos reprovados em concurso para carcereiro e PM vão à Justiça

Nos processos, Estado afirma que a condição inviabiliza o desempenho das funções previstas

Candidatos passam por perícia, que vai concluir se o estrabismo compromete ou não a capacidade de trabalho

CAROLINA LEAL
DE SÃO PAULO

Osmair Vieira, 54, está contando os dias. Depois de dez anos, a Justiça finalmente lhe deu uma decisão final: ele agora vai poder assumir o cargo de agente penitenciário para o qual foi nomeado em 2002.

O imbróglio é porque ele foi rejeitado logo após a nomeação, em uma avaliação médica, por ter estrabismo — ou seja, por ser o que chamamos informalmente de “vesgo”.

“A espera é muito angustiante, mexe com o seu psicológico”, conta. Após um vácuo de perícias e recursos, a Justiça deu sua palavra final em maio. Agora, o advogado de Vieira, Jelimar Salvador, cobra o cumprimento da decisão.

Assim como Vieira, outros candidatos a soldado da Polícia Militar e a agente penitenciário em São Paulo foram

à Justiça após serem reprovados por causa do estrabismo.

Nas ações, o Estado afirma que a condição inviabiliza o desempenho das funções. Já os candidatos passam por perícias para provar que os olhos “tortos” não atrapalham.

Em quem é estrábico, explica Paulo Augusto de Arruda Mello, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, os olhos não ficam alinhados no mesmo objeto — cada olho capta uma imagem diferente.

O cérebro, então, escolhe uma das imagens, mas o estrábico fica com dificuldade para calcular profundidade. Se a condição existe desde a infância, o cérebro compensa com outros mecanismos.

No caso dos concursos para PM e agente penitenciário, o estrabismo não é citado nos editais como fator eliminatório. Segundo a PM, cada caso é analisado individualmente.

Das quatro ações conferidas pela **Folha**, três já têm sentença — todas favoráveis aos candidatos. Os peritos concluíram que eles se adaptaram à condição e podem exercer as funções (inclusive atirar).

Silvio (nome fictício) é um

deles. Tem habilitação para corrigir caminhões, sonha em ser PM e já tentou o concurso quatro vezes. Na última, a Justiça anulou a reprovação no exame médico, e ele passou nas outras fases. O Estado recorreu.

Enquanto a decisão final não sai, Silvio espera pela nomeação. “Estou bastante ansioso. Tenho três laudos médicos dizendo que é só estética. Se tivesse problema, não teriam me deixado tirar a CNH.”

EXIGÊNCIAS

A preocupação com candidatos estrábicos é compreensível, diz Adib Kassouf Sad, presidente da comissão de direito administrativo da OAB-SP. “É possível exigir requisitos que garantam o melhor exercício da função. O que não se admite são exigências abusivas, e quem se sentir excluído pode ir à Justiça.”

Para o oftalmologista Tomás Scalamandrê de Mendonça, ex-presidente do Centro Brasileiro de Estrabismo, não há impedimento, do ponto de vista funcional, para que os estrábicos exerçam as funções. “É uma discriminação com relação à aparência.”

CONTINUA

19 OUT 2012

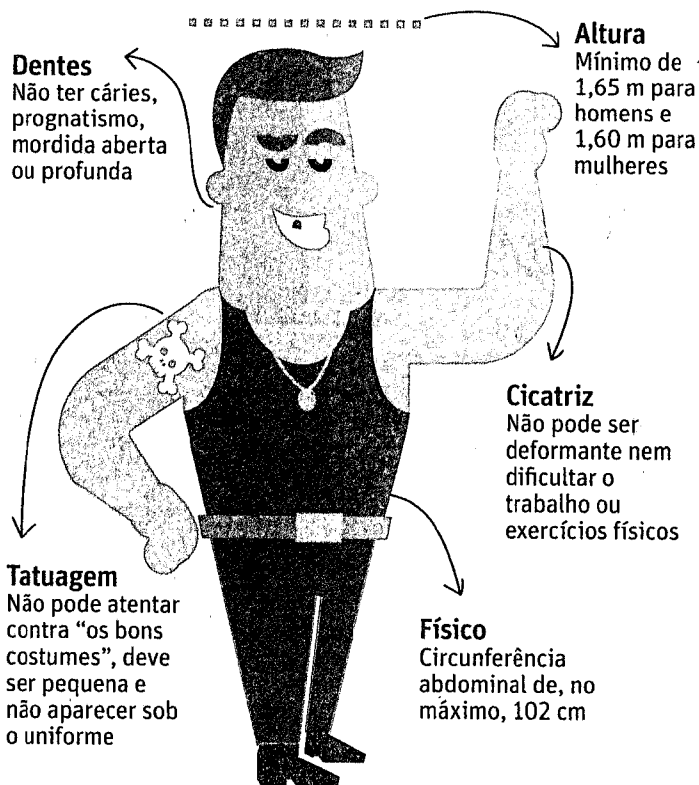
FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

EXAME FÍSICO

Confira outras características que costumam ser contestadas pelos candidatos na Justiça

ALGUMAS EXIGÊNCIAS DA PM*



* Os editais para concursos de agente penitenciário não citam exigências tão específicas para o exame médico de ingresso

› OUTRO LADO ‹

Junta médica avalia cada caso, afirma Estado

A Polícia Militar afirma, em nota, que o edital prevê as condições físicas e psicológicas que o candidato deve ter para se tornar apto ao cargo.

Tais medidas, diz, "não são de caráter preconceituoso, apenas elencam as condições mínimas necessárias" para a atuação do candidato como policial militar, um "hercúleo e desgastante serviço".

De acordo com o previsto no edital, os casos de estrabismo são analisados individualmente e não demandam a exclusão imediata do candidato, mas "a sujeição de seu caso a uma junta médica para uma avaliação mais aprofundada".

Já a SAP (Secretaria da Administração Penitenciária) informou que todos os candidatos nomeados para agente de segurança penitenciária e de escolta e vigilância são submetidos a um exame médico de ingresso.

Essa avaliação, diz, é feita pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado levando em consideração a descrição das atividades de cada cargo (que consta no edital do concurso) e determina a condição dos candidatos para o exercício da função.

FOLHA DE S. PAULO

Pesquisa do Datafolha mostra ex-tucano com 52% das intenções de voto contra 36% de Ratinho Júnior (PSC)

Fruet tem 16 pontos de vantagem sobre rival em Curitiba

Candidato do PDT foi o que mais herdou votos dados no 1º turno ao prefeito Luciano Ducci (PSB), que ficou em 3º

DE CURITIBA

Depois de chegar ao segundo turno graças a uma diferença de menos de 5.000 votos, o candidato Gustavo Fruet (PDT) lidera a corrida pela Prefeitura de Curitiba, revela pesquisa Datafolha em parceria com a RPC TV.

De acordo com o levantamento, concluído ontem, Fruet tem 52% das intenções de voto, contra 36% de Ratinho Junior (PSC). Brancos e nulos somam 8%, e há 4% que se dizem indecisos.

Em votos válidos, quando são excluídos brancos, nulos e indecisos, Fruet tem 60%, contra 40% de Ratinho Jr. A margem de erro da pesquisa é de três pontos percentuais, para mais ou para menos.

Do primeiro turno para cá, Fruet mais que dobrou sua performance: no primeiro turno, ele fez 27% dos votos válidos, e Ratinho, 34%.

A adesão à candidatura do pedetista vem principalmente dos eleitores de Luciano Ducci (PSB), atual prefeito e terceiro colocado na votação: 55% desses eleitores migraram para Fruet. Outros 24% optam por Ratinho Junior.

Segundo a pesquisa, o candidato do PSC ainda perdeu 14% de seus eleitores do primeiro turno para Fruet —que, por sua vez, manteve 92% dos seus votos até agora.

Ratinho Junior, deputado federal em segundo mandato e filho do apresentador homônimo do SBT, vem sendo criticado por Fruet pela suposta falta de experiência —tem 31 anos e concorre à prefeitura com uma chapa pequena, de três partidos.

LUA DE MEL COM O PT

Já o pedetista, que no início do primeiro turno teve “inúmeros problemas políticos, de organização e de mobilização”, segundo a própria coordenação da campanha, vive hoje uma “lua de mel” com o PT, que, no início, relutava a apoiar o candidato.

Fruet era filiado ao PSDB até o ano passado e deixou a sigla por divergir de Beto Richa, governador e presidente estadual do partido no.

O ex-deputado foi um dos líderes do PSDB no Congresso e um dos relatores da CPI que investigou o mensalão —o que gerou um racha interno no PT sobre a aliança.

No primeiro turno, segundo o Datafolha, a maior parte dos simpatizantes do PT declarava voto em Ratinho Junior —o percentual era de 40% na última pesquisa, um dia antes da votação.

Agora, 69% do grupo declara voto em Fruet.

Nesta semana, a aproximação do ex-tucano com o PT começou a ser explorada negativamente por Ratinho Junior: o candidato passou a atacar o partido na propaganda eleitoral e em entrevistas, dizendo que a aliança de Fruet é uma “contradição” e que o PT “não tem apenas um projeto de governo, mas um

projeto de poder”.

A rejeição de Fruet, até agora, é menor que a de Ratinho: 25% contra 40%.

(ESTELITA HASS CARAZZAI)

CONTINUA

19 OUT 2012

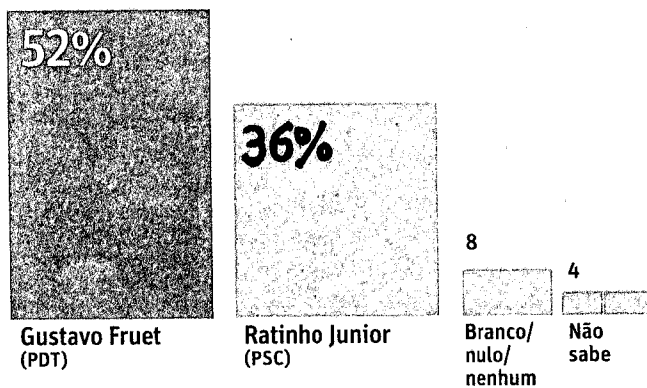
19 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

INTENÇÃO DE VOTO

Resposta estimulada e única, em % do total de votos



VOTOS
VÁLIDOS

60% Gustavo Fruet (PDT)

40% Ratinho Junior (PSC)

DECISÃO DO VOTO

Resposta estimulada e única, em % do total de votos

Está totalmente decidido a votar em Fruet?

Sim 88
Voto pode mudar 11

Está totalmente decidido a votar em Ratinho Junior?

Sim 86
Voto pode mudar 13

Chance de voto entre os eleitores indecisos

Gustavo Fruet 23
Ratinho Junior 32

Fonte: Datafolha. Pesquisa ouviu 1.267 pessoas nos dias 17 e 18.out, com margem de erro máxima de 3 pontos percentuais para mais ou para menos, e está registrada no TRE-PR com o número PR-00679/2012. O levantamento é uma parceria da Folha com a RPC TV

19 OUT 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pensão alimentícia é dedutível do IR mesmo sem decisão judicial

Ao rejeitar Embargos de Declaração interpostos pela Fazenda Nacional, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) manteve, na prática, acórdão favorável à dedução do Imposto de Renda dos valores pagos a título de pensão alimentícia, mesmo sem decisão judicial.

O relator da matéria, juiz federal Adel Américo Dias de Oliveira, registrou em seu voto: “Na linha do posicionamento trilhado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, entendo que, embora a previsão legal seja a de que podem ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda os valores pagos a título de alimentos ou pensões, ‘em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais’, a interpretação deve ser homogênea e sistêmica, conjugada ao Sistema Tributário Nacional, o que implica concluir que a pensão alimentícia é dedutível da base de cálculo do Imposto de Renda, seja ela decorrente de decisão judicial ou não, mas desde que devidamente comprovada”.

Após decisão da Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte favorável ao contribuinte, a União recorreu à TNU, mediante incidente de uniformização de jurisprudência.

19 OUT 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NOTA PÚBLICA

Liminarmente, sem ouvir este Tribunal, o Conselho Nacional de Justiça houve por bem suspender a licitação para a primeira fase da construção do prédio que abrigará 30 Varas Cíveis, no terreno do Centro Judiciário do Ahú (antiga Prisão Provisória).

Hoje, as Varas Cíveis estão espremidas em prédio de dez andares, na Av. Cândido de Abreu. Lá circulam, diariamente, cerca de cinco mil pessoas. A edificação atual já atingiu, há muito, nível insuportável de saturação.

A empresa que recorreu ao CNJ impetrou mandado de segurança, junto ao Tribunal de Justiça. Negada a liminar, apressou-se em desistir da segurança, para transferir a questão, tipicamente judicial, ao Conselho, órgão de controle administrativo.

O Tribunal de Justiça do Paraná reafirma a importância dessas novas instalações, reclamadas há décadas pelos advogados e pela população curitibana em geral.

Trata-se de obra emergencial, absolutamente necessária. Houve remoção de presos, para a liberação do terreno. O cronograma da construção, em concreto pré-moldado, fixa o mês de janeiro para a conclusão.

19 OUT 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dr. Francisco Cunha

UNIÃO ESTÁVEL. DIVISÃO DE BENS. DESNECESSIDADE DE PROVAR O ESFORÇO COMUM

Durante a constância da união estável, os bens adquiridos a título oneroso quer por um dos parceiros, individualmente, quer em nome do casal, é comum a ambos, e para tanto não depende seja provado que a aquisição destes bens tenha se dado pelo esforço comum dos companheiros.

Recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, ratifica essa conclusão.

O caso diz respeito a uma ação de dissolução de sociedade de fato ajuizada pela mulher contra o ex-companheiro, após uma união estável de mais de dez anos. Nesta ação, embora sequer contestada, recebeu antes de ser julgada pedido do ex-companheiro visando fosse reconhecido seu direito à meação de todos os bens adquiridos na constância da união estável.

Decidiu-se, em instância inferior, pela decretação do fim da união estável e pela partilha de todos os bens adquiridos durante a vigência da união estável, com base na Lei 9.278, decisão esta mantida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

No recurso especial da mulher ao STJ, esta sustentou que as instâncias ordinárias não poderiam ter ordenado a partilha de todos os bens adquiridos durante a união, pois essa decisão teria extrapolado o pedido feito na ação, que se restringia de fato à dissolução da sociedade com partilha dos bens adquiridos exclusivamente em nome de ambos. Assim, segundo ela, a partilha deveria atingir somente os bens adquiridos em nome de ambos e não todos os bens acrescentados ao patrimônio durante a constância da união.

O relator do processo perante o STJ, ministro Villas Bôas Cueva, destacou que "Os bens adquiridos a título oneroso enquanto perdurar a união estável, individualmente ou em nome do casal, a partir da vigência da Lei 9.278, pertencem a ambos, excepcionado o direito de disporem de modo diverso em contrato escrito, ou se a aquisição ocorrer com o produto de bens adquiridos em período anterior ao início da união".

No mais, assinalou o ministro-relator que a meação é consequência natural do pedido de dissolução da união estável, não ficando o julgador limitado aos termos do pedido inicial, feito pela mulher.

Com base em precedentes do STJ, o ministro disse que a Lei 9.278, ao contrário do regime legal anterior, "não exige prova de que a aquisição dos bens decorreu do esforço comum de ambos os companheiros para fins de partilha".



O ESTADO DE S. PAULO

Oficiais de justiça reclamam de falta de segurança

A Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo (Aojesp) reclamou ontem em seu site da segurança dada aos oficiais de justiça durante cumprimento de mandados judiciais.

No texto, a associação também critica o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), dizendo que “faz muito tempo que a Aojesp está alertando o Tribunal de Justiça e as autoridades sobre os perigos do exercício da função dos oficiais de justiça, obrigados a cumprir os mandados em locais ermos e perigosos a qualquer hora do dia e da noite”. “Este servidor precisa ir à casa de bandidos e pessoas perigosas sem nenhuma segurança, sem carro do Tribunal, sem nenhuma assistência do Estado”, diz.

O documento foi uma reação ao ataque contra o oficial de justiça Marcelo Ribeiro de Barros, um dos baleados na manhã de ontem na Aclimação pelo atirador Fernando Buffolo. No momento, nenhum policial os acompanhava.

O TJ-SP informou que secretários da Secretaria da Presidência e da Secretaria da Saúde do tribunal estão acompanhando a situação do servidor. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, o quadro de Barros é considerado estável.

19 OUT 2012

MORTE DE CICLISTA

Empresa terá de pagar R\$ 81 mil por acidente

A 31.^a Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve na terça-feira a condenação em primeira instância que obrigava a empresa de ônibus Pássaro Marron a pagar indenização de R\$ 81.750 à família de Angela Maria Costa, em Lorena, no interior paulista. Em 1992, Angela foi atropelada por um veículo da empresa enquanto andava de bicicleta. Segundo a ação movida por seus pais, o motorista provocou sua queda e atropelamento ao dirigir perigosamente perto dela.

19 OUT 2012

JORNAL DO ÔNIBUS

Paraná instala núcleo para combater o tráfico de pessoas

I Vai atuar na prevenção, apoio às vítimas e promover a repressão deste crime

A secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Maria Tereza Uille Gomes, instalou ontem (18), em Curitiba, o Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Paraná (NETP/PR). O núcleo vai atuar na prevenção desse tipo de crime, apoio às vítimas e também para promover a repressão e responsabilização de envolvidos. Também vai contribuir para a criação de uma rede nacional de referência e atendimento às vítimas do tráfico.

Criado por decreto do governador Beto Richa no dia 10 de outubro de 2012, o Núcleo enfrentará uma realidade vivida por centenas de brasileiros em todo o mundo. Considerando os casos denunciados, o país que registra a maior incidência de brasileiras e brasileiros vítimas de tráfico é o Suriname (fronteira com o Norte do Brasil), que funciona como rota para a Europa. Pelo Suriname passaram, nos últimos seis anos,

133 brasileiros vítima desse tipo de crime. Em seguida aparecem a Suíça, com 127; a Espanha, com 104; e a Holanda, com 71.

Na maior parte dos casos, o tráfico internacional busca brasileiros para fins de exploração sexual. De 472 casos analisados, 337 pessoas foram vítimas de exploração sexual e 135, de trabalho escravo. “No Paraná ainda não dispomos de dados específicos sobre tráfico de pessoas. Essa será uma das atribuições deste núcleo que estamos instalando”, afirmou a secretária Maria Tereza.

19 OUT 2012

JORNAL DO ESTADO

RÁPIDA

Indenização (I) — O Superior Tribunal de Justiça (STJ) condenou a Ford e uma concessionária autorizada no Rio de Janeiro a indenizar um casal em R\$ 124 mil por não conseguirem usar o veículo zero quilômetro como táxi por causa de defeito de fábrica. A concessionária e a montadora teriam levado, segundo o processo, cerca de 14 meses para detectar o problema e consertar o carro modelo Verona.

Indenização (II) — Neste período, como estavam sem o táxi e meio de sustento, não conseguiram pagar as prestações do veículo, foram incluídos em listas de pessoas com débitos e sujeitos a uma ação de busca e apreensão do bem. A empresa ainda pode recorrer.

18 OUT 2012

<http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=1309058&tit=Kfouridizquelicitacao-para-novo-Forum-Civel-esta-dentro-da-lei>

Kfouri diz que licitação para novo Fórum Cível está dentro da lei

18/10/2012 | 14:24 | *Antonio Senkovski e Eloá Cruz*

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná alega que inexistem irregularidades em processo de licitação que escolheu empresa para construir prédio para abrigar as Varas Cíveis no terreno da antiga Penitenciária do Ahu

O presidente do **Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR)**, Miguel Kfouri Neto, disse nesta quinta-feira (18), por meio de nota oficial, que a licitação para a construção da nova sede do **Fórum Cível de Curitiba** está de acordo com as exigências legais. A nota com o posicionamento foi divulgada depois que o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** suspendeu, em liminar, a licitação para a execução da obra por supostas irregularidades na escolha da empresa a executar o empreendimento.

No documento, o presidente do TJ ressalta que “inexiste qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Todos os recursos das licitantes foram adequadamente apreciados e decididos.” O texto relata ainda que a obra é emergencial, e que as Varas Cíveis estão espremidas em prédio de dez andares, onde circulam 5 mil pessoas por dia.

Kfouri afirmou que a liminar do CNJ foi determinada sem que o Tribunal de Justiça fosse ouvido. Ele diz também que a empresa que recorreu ao CNJ teria pedido o cancelamento da licitação junto ao TJ - pedido este que foi negado. “Negada a liminar, [a empresa, que não foi citada] apressou-se em desistir da segurança, para transferir a questão, tipicamente judicial, ao Conselho, órgão de controle administrativo”, relata.

Miguel Kfouri Neto cita, na nota, que o TJ-PR já licitou, durante sua gestão, quase R\$ 300 milhões em obras, segundo ele sem nenhuma insurgência ou qualquer tipo de reclamação. “Confiamos que, nos próximos dias, o Conselho Nacional de Justiça restabeleça o normal andamento da obra”, finaliza.

A obra - O projeto de R\$ 14,5 milhões, apenas para a primeira etapa, prevê que as Varas Cíveis sejam transferidas para o terreno do antigo Presídio do Ahú. Uma nova licitação precisa ser contratada para o término da obra, estimada em R\$ 45 milhões no total.

A empreiteira que ganhou a licitação considerada, a princípio, irregular pelo CNJ foi a Cassol. A assinatura do contrato cancelado ocorreu em março deste ano. O advogado que solicitou a suspensão, Roger Santos Ferreira – que não quis citar quem é o cliente dele –, disse à Gazeta do Povo, na quarta-feira (17), que foram incluídos pedidos novos às empresas no meio do processo de licitação para, supostamente, diminuir a competitividade. Várias dessas exigências, de acordo com o advogado, favoreceram a empreiteira vencedora da licitação.

A reportagem entrou em contato com a assessoria da Cassol, que informou que deve divulgar posicionamento oficial da empresa nesta tarde de quinta-feira.